PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 155/2017	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 39/2017 - DFB

ASSUNTO:	REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL PIRACICABA AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA

INTERESSADO:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – SEDEMA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

Este Parecer Consolidado tem por objetivo apresentar os resultados das análises da solicitação de reajuste do valor do Contrato de Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos (Processo Administrativo nº 25.527/2011 e Edital de Concorrência Pública nº 05/2011), encaminhado à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), bem como subsidiar a tomada de decisão, quanto à fixação do índice do reajuste contratual.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

2 - ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 - MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O Município de Piracicaba é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei nº 7.371, de 09/08/2012. Desta forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, o Município de Piracicaba instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social por meio da Lei n.º 8.147, de 20/02/2015, e nomeou seus membros conforme Decreto nº 16.062, de 04/03/2015 e Decreto n.º 16.269, de 03/07/2015.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA, criada pela Lei nº 3.339, de 15/10/1991, possui a competência de administrar os serviços de coleta e disposição final de resíduos de qualquer natureza e de organizar os serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, dentre outras.

2.1.2 - PIRACICABA AMBIENTAL S/A

A empresa Piracicaba Ambiental S/A foi vencedora da Concorrência Pública nº 05/2011 da Prefeitura Municipal de Piracicaba, conforme Processo Administrativo nº 25.527/2011 (SEDEMA) e firmou Contrato de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa para execução de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, execução de obras da Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras, no Município de Piracicaba.

2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O Município de Piracicaba, em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei nº 8.147/2015 e pelo Decreto nº 16.062, de 04 de março de 2015 e sua alteração pelo Decreto nº 16.269/2015 de 03 de julho de 2015, nomeou seus membros, atendendo, assim, os requisitos para sua composição.

Por se tratar de **REAJUTE ORDINÁRIO DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, visando atualizar dos valores dos serviços contratados, preservando seu valor frente às perdas inflacionárias, nos termos definidos no Contrato de Parceria Público-Privada, a ARES-PCJ, após a elaboração deste Parecer Consolidado, com os novos valores a serem praticados, sem a necessidade deste ser submetido ao CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, emitirá Resolução específica, para as devidas providências legais.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

3 - ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do protocolo 1620/2017 ARES-PCJ, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba - SEDEMA submeteu ao exame da ARES-PCJ a solicitação da empresa Piracicaba Ambiental S/A, de 06 de setembro de 2017, referente ao reajuste anual contratual do referido Contrato de Parceria Público-Privada.

Com relação ao pedido formulado pela SEDEMA, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Parceria Público-Privada firmado com a Piracicaba Ambiental S/A, foram analisados os seguintes itens:

A) CONTRAPRESTAÇÃO

O Contrato de Parceria Público-Privada, oriundo do Edital de Concorrência Pública nº 05/2011, assinado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa Piracicaba Ambiental S/A em 01/08/2012, prevê, em sua Cláusula 20, que o reajuste anual dar-se-á pela seguinte fórmula paramétrica:

$$\boldsymbol{Reajuste} = (\Delta\%\boldsymbol{MDO\ x\ A}) + (\Delta\%\boldsymbol{DIESEL\ \ x\ \ B}) + \ (\Delta\%\boldsymbol{IGP\text{-}M\ x\ C})$$

Onde:

- Δ% MDO = Variação da Mão de Obra, conforme Convenção Coletiva de Trabalho;
- Δ% DIESEL = Variação do Óleo Diesel, conforme ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- Δ% IGP-M = Variação do Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, apurado no segundo mês anterior ao de aplicação do reajuste da contraprestação.

As componentes da fórmula: "**A"**, "**B"** e "**C"**, correspondem às variáreis (peso) que compõem os custos para cada tipo de serviço prestado.

CONTRAPRESTAÇÃO	**COMPONENTES**		
SERVIÇOS	**Variável "A" (Mão de Obra)**	**Variável "B" (Diesel)**	**Variável "C" (IGP-M)**
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	0,4138	0,0567	0,5295
Varrição de Vias e Logradouros Públicos	0,8142	0,0021	0,1837
Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos "OUTROS"	0,0000	0,0000	1,0000

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

B) APURAÇÃO DAS VARIAÇÕES (Δ%)

B.1) VARIAÇÃO DA MÃO DE OBRA (Δ% MDO)

Para o cálculo da variação da **"MÃO DE OBRA"** foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, firmada entre o Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 67.978.288/0001-44 e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Piracicaba e Região, inscrito no CNPJ sob o nº 02.037.718/0001-08.

A Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência entre 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, tem a data-base da categoria fixada em 1º março e índice de reajuste salarial da categoria, foi de 6,0 % (seis por cento).

CATEGORIA	Nº DE FUNCIONÁRIOS (SET/2017)	SALÁRIO BASE (MAR/2016)	ÍNDICE DE REAJUSTE	SALÁRIO BASE (MAR/2017)
Motoristas (M)	81	R$ 2.067,75	6,00%	R$ 2.191,82
Coletores (C)	209	R$ 1.368,36	6,00%	R$ 1.450,46
Varredores (V)	263	R$ 1.111,72	6,00%	R$ 1.178,42

A variação da componente ***"MÃO DE OBRA"***, se dá pela seguinte expressão:

$$\Delta\%\boldsymbol{MDO} = \frac{(\boldsymbol{M\ x\ R_M}) + (\boldsymbol{C\ x\ R_C}) + (\boldsymbol{V\ x\ R_V})}{(\boldsymbol{M + C + V})}$$

Onde:

- M = Número de Motoristas
- R_M = Índice de Reajuste Salarial dos Motoristas
- C = Número de Coletores
- R_C = Índice de Reajuste Salarial dos Coletores
- V = Número de Varredores
- R_v = Índice de Reajuste Salarial dos Varredores

$$\Delta\%\boldsymbol{MDO} = \frac{[(\mathbf{81\ x\ 1,06}) + (\mathbf{209\ x\ 1,06}) + (\mathbf{263\ x\ 1,06})]}{(\mathbf{81 + 209 + 263})}$$

$$\Delta\%\boldsymbol{MDO} = \frac{(\mathbf{85,86}) + (\mathbf{220,48}) + (\mathbf{278,78})}{\mathbf{553}} \qquad \Delta\%\boldsymbol{MDO} = \frac{\mathbf{585,12}}{\mathbf{553}}$$

$$\Delta\%\boldsymbol{MDO} = \mathbf{1,06} = \mathbf{6,0}\ \%$$

A variação da Mão de Obra foi de 6,00 % (seis por cento).

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

B.2) VARIAÇÃO DO DIESEL (Δ% DIESEL)

Para o cálculo da variação da componente ***"DIESEL"*** durante o período, foi considerada a variação do Diesel "S10" no período de agosto/2016 e agosto/2017, conforme dados publicados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) no relatório "Síntese dos Preços praticados no Estado de São Paulo, cidade de Piracicaba" ("Preço ao Consumidor").

COMBUSTÍVEL	MÊS/ANO	VALOR MÉDIO
Diesel "S10"	Agosto/2017	R$ 3,062
Diesel "S10"	Agosto/2016	R$ 3,048

Fonte: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp

A variação da componente ***"DIESEL"*** é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta\%\boldsymbol{DIESEL} = \frac{(\boldsymbol{Diesel\ S10\ Ago\ 2017})}{(\boldsymbol{Diesel\ S10\ Ago\ 2016})}$$

Onde:

- Diesel S10 (Ago/17) = Valor do litro do Óleo Diesel S10 no mês de agosto de 2017
- Diesel S10 (Ago/16) = Valor do litro do Óleo Diesel S10 no mês de agosto de 2016

$$\Delta\%\boldsymbol{DIESEL} = \frac{(\mathbf{3,062})}{(\mathbf{3,048})} = \mathbf{1,0046}$$

$$\Delta\%\boldsymbol{DIESEL} = \mathbf{1,0046} = \mathbf{0,46}\%$$

A variação do Diesel S10 foi de 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento).

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

B.3) VARIAÇÃO DO IGP-M (Δ% IGP-M)

A tabela abaixo apresenta a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) no período de análise.

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO (%)		
			NO MÊS	NO ANO	12 MESES
2016	Junho	1.572,7540	1,69	5,9143	12,2193
2017	Junho	1.560,4276	-0,67	-1,9652	-0,7837

Fonte: http://portalibre.fgv.br/main.jsp?lumChannelId=402880811D8E34B9011D92E5C726666F (Acesso em: 10 de outubro de 2017)

A variação da componente ***"IGP-M"*** é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta\%\boldsymbol{IGP\text{-}M} = \frac{(\boldsymbol{Nº\ Índice\ de\ Junho\ 2017})}{(\boldsymbol{Nº\ Índice\ de\ Junho\ 2016})}$$

Onde:

- Nº Índice de Junho 2016 = Valor do número índice do IGP-M/FGV do mês de junho de 2017
- Nº Índice de Junho 2015 = Valor do número índice do IGP-M/FGV do mês de junho de 2016

$$\Delta\%\boldsymbol{IGP\text{-}M} = \frac{(\mathbf{1.560,4276})}{(\mathbf{1.572,7540})} = \mathbf{-0,7837}$$

$$\Delta\%\boldsymbol{IGP\text{-}M} = \mathbf{-0,7837} = \mathbf{-78,37}\%$$

A variação do IGP-M/FGV foi de - 0,78% (menos setenta e oito centésimos por cento).

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

C) REAJUSTE DOS SERVIÇOS E CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO

C.1) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Para fins de cálculo do reajuste dos serviços de **Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares**, e considerando as variáveis (peso), conforme formula, temos a seguinte composição dos custos para esse serviço.

CONTRAPRESTAÇÃO	COMPONENTES		
SERVIÇOS	Variável "A" (Mão de Obra)	Variável "B" (Diesel)	Variável "C" (IGP-M)
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	0,4138	0,0567	0,5295

Transportando os valores apurados no **"Item III B1, B2 e B3"**, obtemos:

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.1} = (\Delta\%\boldsymbol{MDO\ x\ A}) + (\Delta\%\boldsymbol{DIESEL\ x\ B}) + (\Delta\%\boldsymbol{IGP\text{-}M\ x\ C})$$

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.1} = (\mathbf{1,06\ x\ 0,4138}) + (\mathbf{1,0047\ x\ 0,0567}) + (\mathbf{0,9922\ x\ 0,5295})$$

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.1} = (\mathbf{0,4386}) + (\mathbf{0,0570}) + (\mathbf{0,5254}) = \mathbf{1,02097}$$

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.1} = \mathbf{1,0210} = \mathbf{2,097}\ \%$$

VALOR CORRIGIDO DE "C.1":

Para o cálculo do Valor Corrigido dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, temos a seguinte equação:

$$\boldsymbol{Valor\ Corrigido\ C.1} = (\boldsymbol{Valor\ Atual})\ \boldsymbol{x}\ (\boldsymbol{Índice\ de\ Reajuste\ C.1})$$

$$\boldsymbol{Valor\ Corrigido\ C.1} = (\mathbf{396,94})\ \boldsymbol{x}\ (\mathbf{1,02097}) = \mathbf{405,26}$$

$$\boldsymbol{Valor\ Corrigido\ C.1} = \boldsymbol{R\$\ 405,26/t}$$

O valor atual dos serviços de **"COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES"** deverá ser corrigido em 2,097% (dois inteiros e noventa e sete milésimos por cento), passando de R$ 396,94/t (trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos por tonelada) para **R$ 405,26/t (quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos por tonelada)**, com efeito retroativo a partir do mês de agosto de 2017.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

C.2) VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Para fins de cálculo do reajuste dos serviços de **Varrição de Vias e Logradouros Públicos**, e considerando as variáveis (peso), conforme **"Item III A"**, temos a seguinte composição dos custos para esse serviço.

CONTRAPRESTAÇÃO	COMPONENTES		
SERVIÇOS	**Variável "A" (Mão de Obra)**	**Variável "B" (Diesel)**	**Variável "C" (IGP-M)**
Varrição de Vias e Logradouros Públicos	0,8142	0,0021	0,1837

Transportando os valores apurados no **"Item III B1, B2 e B3"**, obtemos:

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.2 = (\Delta\%MDO\ x\ A) + (\Delta\%DIESEL\ x\ B) + (\Delta\%IGP\text{-}M\ x\ C)}$$

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.2 = (1,06\ x\ 0,8142) + (1,0047\ x\ 0,0021) + (0,9922\ x\ 0,1837)}$$

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.2 = (0,8631) + (0,0021) + (0,1823) = 1,0475}$$

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.2 = 1,04575 = 4,75\ \%}$$

VALOR CORRIGIDO DE "C.2":

Para o cálculo do Valor Corrigido dos serviços de Varrição de Vias e Logradouros Públicos, temos a seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Valor\ Corrigido\ C.2 = (Valor\ Atual)\ x\ (Índice\ de\ Reajuste\ C.2)}$$

$$\boldsymbol{Valor\ Corrigido\ C.2 = (143,91)\ x\ (1,0475) = 150,74}$$

$$\boldsymbol{Valor\ Corrigido\ C.2 = R\$\ 150,74/Km}$$

O valor atual dos serviços de **"VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS"** deverá ser de corrigido em 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) passando de R$ 143,91/km (cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos por quilometro) para **R$ 150,74/km (cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos por quilometro)**, com efeito retroativo a partir do mês de agosto de 2017.

C.3) TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – "OUTROS"

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

Para fins de cálculo do reajuste dos serviços de **Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – "OUTROS"**, e considerando as variáveis (peso), conforme **"Item III A"**, temos a seguinte composição dos custos para esse serviço.

CONTRAPRESTAÇÃO	COMPONENTES		
SERVIÇOS	**Variável "A" (Mão de Obra)**	**Variável "B" (Diesel)**	**Variável "C" (IGP-M)**
Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos – "OUTROS"	0,0000	0,0000	1,0000

Transportando os valores apurados no **"Item III B1, B2 e B3"**, obtemos:

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.3 = (\Delta\%MDO\ x\ A) + (\Delta\%DIESEL\ x\ B) + (\Delta\%IGP\text{-}M\ x\ C)}$$

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.3 = (1,06\ x\ 0,0000) + (1,0047x\ 0,0000) + (0,9922\ x\ 1,0000)}$$

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.3 = (0,0000) + (0,0000) + (0,9922) = 0,9922}$$

$$\boldsymbol{Reajuste\ C.3 = 0,9922 = -0,7837\%}$$

VALOR CORRIGIDO DE "C.3":

Para o cálculo do Valor Corrigido dos serviços de Varrição de Vias e Logradouros Públicos, temos a seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Valor\ Corrigido\ C.3 = (Valor\ Atual)\ x\ (Índice\ de\ Reajuste\ C.3)}$$

$$\boldsymbol{Valor\ Corrigido\ C.3 = (165,88)\ x\ (0,9922) = 164,59}$$

$$\boldsymbol{Valor\ Corrigido\ C.3 = R\$\ 164,59/t}$$

O valor atual dos serviços de **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - OUTROS"** deverá ser de corrigido em - 0,78% (menos setenta e oito centésimos por cento), passando de R$ 165,88/t (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos por tonelada) para **R$ 164,59/t (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos por tonelada)**, com efeito retroativo a partir do mês de agosto de 2017.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

4 - CONCLUSÃO

Com base nos documentos e informações encaminhadas pela SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dos estudos realizados, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ propõe que o reajuste dos valores do Contrato de Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, conforme Processo Administrativo nº 25.527/2011 e Edital de Concorrência Pública nº 05/2011, firmado entre o Município de Piracicaba e a empresa Piracicaba Ambiental S/A, seja efetuado, nos seguintes termos:

a) Reajuste dos valores dos serviços de "COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES" em 2,097% (dois inteiros e noventa e sete milésimos por cento), passando do valor atual de R$ 396,94/t (trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos por tonelada) para R$ 405,26/t (*quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos por tonelada*), com efeito retroativo a partir do mês de agosto de 2017.

b) Reajuste dos valores dos serviços de "VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS" em 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), passando do valor atual de R$ 129,33/km (cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos por quilometro) para R$ 150,74/km (*cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos por quilometro*), com efeito retroativo a partir do mês de agosto de 2017.

c) Reajuste dos valores dos serviços de "TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - OUTROS" em -0,78% (menos setenta e oito centésimos por cento), passando do valor atual de R$ 165,88/t (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos por tonelada) para R$ 164,59/t (*cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos por tonelada*), com efeito retroativo a partir do mês de agosto de 2017.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trata-se de **REAJUTE DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, visando atualizar dos valores dos serviços contratados, preservando seu valor frente às perdas inflacionárias, nos termos definidos no Contrato de Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a empesa Piracicaba Ambiental S/A, através do Processo Administrativo nº 25.527/2011 e Edital de Concorrência Pública nº 05/2011.

Assim, conforme o § 5º, art. 13, da Resolução ARES-PCJ nº 70, de 11 de dezembro de 2014, nos casos de reajuste de contraprestação a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores a serem praticados na contraprestação dos serviços, sem a necessidade deste ser submetido ao CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br

Nesse sentido, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) emitirá, também, resolução específica para que a Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tome as devidas providências legais, visando o reajuste dos valores da contraprestação dos serviços, vinculados ao Contrato de Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos que possui com a empresa Piracicaba Ambiental S/A.

Este é o Parecer, SMJ.

Americana, 24 de novembro de 2017.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ
Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro - Americana/SP - 13.465-320
Fone: (19) 3601 8962 - www.arespcj.com.br